CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 304-PLEI 064/2021
Em 11 de 11 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 6.418,50.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 6.418,50 (seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
846	Outros Encargos Especiais	
0000	Operações Especiais	
0106	Devolução de Saldo do Recurso 4090 - Povos Indígenas	
3.3.3.0.90.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Recurso 4090	R$ 6.418,50

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária: 06.02.10.301.0223.2613.3.3.93.30.00.00.00.00-320, no valor de R$ 6.418,50 (seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de novembro de 2021.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 68/2021-GP-AAL

Montenegro, 11 de novembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 64/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 304-PLEX 064/2021
Em 11 de 11 de 20 21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 6.418,50 (seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O projeto é necessário para que se possa devolver o saldo remanescente do recurso da Atenção Básica prestada aos povos indígenas ao Estado, tendo em vista que o recurso repassado pelo Governo do Estado ao Município de Montenegro, somou no período de maio/2020 a outubro/2021 o valor de R$ 35.000,00. O incentivo financeiro foi definido através da Portaria nº 946/2015 que estabeleceu a sua utilização para qualificação da Atenção Básica prestada aos povos indígenas. Durante a Pandemia do novo Coronavírus, foi autorizado aos municípios a aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que a fonte de renda da população indígena durante este período foi seriamente afetada.

O Município de Montenegro elaborou os Planos de Trabalho para os anos de 2020 e 2021, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, cópias anexas, enviadas à Secretaria de Saúde do Estado. Foram adquiridos diversos gêneros alimentícios e cestas básicas, conforme relação anexa, e entregues à população indígena alocada no Bairro Centenário. Porém, no início do mês de outubro a população indígena transferiu-se para o município de Capela de Santana.

Ocorre que restou um saldo do recurso, oriundo dos depósitos recebidos nos últimos meses e de rendimentos financeiros do valor. Estava prevista uma aquisição de mais cestas básicas durante o mês de outubro, o que não ocorreu em função da mudança repentina de endereço da população indígena, não havendo tempo hábil para a Secretaria Municipal de Saúde realizar a aquisição do material.

Diante desses fatos, o saldo do recurso deverá ser devolvido ao Governo do Estado, que o repassará para o Município de Capela de Santana.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 9613/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Silva
Em: 11 / 11 / 2021 às 11 : 37

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br